



Gerência Técnica do Registro Aeronáutico Brasileiro

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PADRONIZADO - RAB

Atenção: Nossa forma de comunicação será através de e-mail – garanta que o endereço do mesmo esteja legível.

<i>A responsabilidade pela veracidade das informações prestadas será do declarante e ele deve estar ciente de ser crime o uso de informações falsas.</i>									
PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO									
Códigos podem ser encontrados na página 3 deste formulário									
								<i>Haverá mudança de Operador ?</i>	
								Sim	Não
CÓDIGOS DOS SERVIÇOS	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

Em caso de Prestador de Serviços Aeronáuticos - preencher os segmentos que atende									
<input type="text"/>	<input type="text" value="SAE"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="PRI"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="TPR"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="TPN"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="TPX"/>

NOME DO PROCURADOR (SE HOUVER)			E-MAIL (Preenchimento Obrigatório)			
CPF OU CNPJ	IDENTIDADE	UF	DDD + TELEFONES		FAX	
ENDEREÇO (Rua, Av., N°, etc...)						
BAIRRO		CIDADE	UF	CEP		

NOME DO INTERESSADO			E-MAIL (Preenchimento Obrigatório)		
CPF OU CNPJ	IDENTIDADE	UF	DDD + TELEFONES		FAX
ENDEREÇO (Rua, Av., N°, etc...)			CIDADE	UF	BAIRRO
E-mail para envio de CA				CEP	

FABRICANTE		MODELO	Nº DE SÉRIE - Serial Number	
MARCAS	MARCAS ESTRANGEIRAS	CATEGORIA DE REGISTRO	Ano de Fabricação	

NOTA : Favor atentar para o correto preenchimento do e-mail para contato			ASSINATURA		
OBSERVAÇÕES: Página Seguinte PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO	DATA ____ / ____ / ____	PROTOCOLO ANAC _____ / _____			

Código	NATUREZA DO PEDIDO: Assinalar e transcrever nos campos da página 1	DOCUMENTAÇÃO E TFAC (Anexos A e B – páginas seguintes)
1	Matrícula Tipo de Processo SEI: Aeronaves: RAB – Processo Administrativo de Primeira Matrícula	1,2,3,12,13,16,20,27,28 e TFAC 22
2	Matrícula por Reativação ou Mudança de Marcas Tipo de Processo SEI: Aeronaves: RAB – Processo Administrativo de Primeira Matrícula	Reativação de Marcas (1,2,3,12,13,15,16,20,27,28) e TFAC 22 Mudança de Marcas (1,15,30,37, 39) e TFAC 22
3	Cancelamento de Matrícula Tipo de Processo SEI: Aeronaves: RAB – Cancelamento de Matrícula	1,22,23
4	Cancelamento de Matrícula com IDERA Tipo de Processo SEI: Aeronaves: RAB – Cancelamento de Matrícula - IDERA	1,38
5	Transferência de propriedade Tipo de Processo SEI: Aeronaves: RAB – Transferência de Propriedade	1,3,5,6,19,33 vide obs. (*)
6	Mudança de Razão Social Tipo de Processo SEI: Aeronaves: Registro Aeronáutico - RAB	1,17
7	Inscrição ou Cancelamento de Direitos de Uso (Cessão, Locação, Arrendamento e outros) Tipo de Processo SEI: Aeronaves: RAB - Inscrição e/ou Cancelamento de Direitos de Uso – COM ALTERAÇÃO DE OPERADOR Se o contrato de direito de uso for da modalidade de INTERCÂMBIO, deverá conter cláusula explícita do responsável pela manutenção e aeronavegabilidade continuada da aeronave.	1,8,10,11 vide obs. (*)
8	Inscrição ou Cancelamento de Direitos Reais (Hipoteca, Alienação Fiduciária, Reserva de Domínio e outros) Tipo de Processo SEI: Aeronaves: RAB - Inscrição e/ou Cancelamento de Direitos Reais	1,7,9,19
9	Anotação de Direitos de Uso (Cessão Temporária, Locação, Arrendamento e outros) referentes a componentes de aeronaves Tipo de Processo SEI: Aeronaves: RAB - Inscrição e/ou Cancelamento de Direitos de Uso – SEM ALTERAÇÃO DE OPERADOR	1,8,11
11	Inscrição de atos judiciais (Decisão Judicial, Sequestro, Arresto e Penhora) Tipo de Processo SEI: Aeronaves: RAB - Prestação e Informações a Órgãos Judiciais e Administrativos	18
Os serviços abaixo relacionados passarão a ser realizados exclusivamente pelo RAB Digital em: https://santosdumont.anac.gov.br/menu/f?p=200104:3000:16800242852898::::		
	Certificados de Matrícula e/ou de Aeronavegabilidade e CA por CVA	1
	Informação de Desregistro e de não registro	1
	Registro de Motores	Usar a mesma documentação para o caso que se deseja (transferência de propriedade; inscrição ou cancelamento de direito de uso; inscrição ou cancelamento de direito real)
	Mudança de categoria ou de Configuração	1,3 vide obs. (*)
	Certidão de Propriedade e Ônus Reais e Inteiro Teor	1
	Emissão de Código de RI	1, 40
	Comunicação de Venda	1, 41

Obs.: (*) "Caso haja mudança de operador de aeronave modificada para uso de combustível ETANOL, deverá ser apresentada TFAC de código 22/C1 para emissão de Autorização Especial de Voo - AEV"

ANEXO A
ROL DE
DOCUMENTOS

“ Dada a conversão da Medida Provisória nº 1089/2021 na Lei nº 14.368/2022, a assinatura de testemunhas passa a ser facultativo nos títulos de transferência e outros contratos e instrumentos trazidos a registro. Além disso, o seguro RETA deixa de ser averbado no RAB e não será exigido para a emissão de Certificado de Aeronavegabilidade, porém sua contratação pelo explorador permanece obrigatória. ”

1. Pessoa física:

- Comprovação de endereço:
Só será aceita a declaração preenchida a partir do modelo disponível no site da ANAC e assinada pelo interessado (não precisa reconhecer a firma);
- Cópia Simples de RG e CPF das partes;
- Prova de condição de residente no país, se estrangeiro.

Pessoa Jurídica:

Cópias simples dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Documentos constitutivos da sociedade: contrato social ou estatuto social, consolidados e arquivados no órgão competente;
- Instrumento de nomeação dos administradores (ata da assembleia geral que elegeu a atual diretoria no caso de sociedade anônima ou aeroclube) devidamente registrado;

No caso de firma individual: registro de firma individual no órgão competente;

No caso de empresa estrangeira: incluir decreto de autorização de funcionamento. Os contratos celebrados no exterior devem ter firmas reconhecidas pela autoridade competente, com visto consular ou apostilamento.

Representante legal (procurador):

- Documento outorgando poderes específicos para a prática do ato objeto de registro junto ao RAB: No caso de procuração pública, deve-se apresentar o respectivo traslado. (Cópia simples)
Tratando-se de procuração particular, a(s) firma(s) deve(m) ser reconhecida(s) por semelhança. (Original ou Cópia autenticada).
- OBS: Se a procuração outorgar poderes para transferir a aeronave, a(s) firma(s) deve(m) ser reconhecida(s) por autenticidade.
Se a procuração for outorgada por empresa estrangeira, no Exterior, ela deverá conter visto consular ou apostilamento, além de ser traduzida por tradutor público juramentado. (Original ou Cópia autenticada)
- Procuração Digital outorgada via SEI

2. Para aeronave importada, Nota de Venda (Bill of Sale) com firma reconhecida em Notário Público, com visto consular - em original – e tradução pública juramentada.
3. Recibo de compra e venda ou título de aquisição, firmado pelo vendedor e comprador, com firmas reconhecidas por autenticidade .
Se escritura pública, o traslado. Para aeroclube, ata de assembleia extraordinária aprovando a venda da aeronave, edital de convocação dos sócios, publicado no jornal local, ou instrumento de convocação do conselho deliberativo.
4. Para Alterar contrato de arrendamento operacional, mercantil e/ou financiamento de aeronave importada, o comprovante de registro no Banco Central.
5. Proprietário falecido – o alvará judicial ou o formal de partilha ou outro documento hábil expedido pelo juízo competente.
6. Sucessão de pessoa jurídica (fusão, cisão, incorporação ou transformação) – a respectiva alteração contratual, ou estatutária, acompanhada de certidão do órgão competente para o registro.
7. Contrato ou traslado da escritura pública referente gravame a ser inscrito. Se instrumento particular, firmado pelas partes com firmas reconhecidas por autenticidade. Se documento celebrado com empresa estrangeira, com firma reconhecida em Notário Público, com visto consular ou apostilamento e traduzido por tradutor público juramentado.
8. Contrato de uso, arrendamento, subarrendamento (comodato, cessão de uso ou de direitos e obrigações no arrendamento e locação) firmado pelas partes com firmas reconhecidas por semelhança. Se por escritura pública, o respectivo traslado. No caso de documento celebrado com empresa estrangeira deverá estar com firma reconhecida em Notário Público, com visto consular ou apostilamento e traduzido por tradutor público juramentado. O subarrendamento e a cessão do arrendamento exigirão o respectivo instrumento de consentimento do proprietário, legalizado na mesma forma acima.
9. Instrumento de liberação de gravames, firmado pelo credor, com firma(s) reconhecida(s) por autenticidade. Se por escritura pública, o respectivo traslado. Se firmado por empresa estrangeira deverá estar com firma reconhecida em Notário Público, com visto consular ou apostilamento e traduzido por tradutor público juramentado.
10. Instrumento de rescisão ou distrato, firmado pelas partes com firmas reconhecidas por semelhança, ou o traslado da escritura pública. Se celebrado com empresa estrangeira deverá estar com firma reconhecida em Notário Público, com visto consular ou apostilamento e traduzido por tradutor público juramentado.

11. No caso de contrato de arrendamento entre operadores que envolva serviços de manutenção, o processo será encaminhado pelo RAB ao setor responsável pelo controle de aeronavegabilidade (SAR-DAR), para análise da capacidade técnica de realização desses serviços.
12. Export Certificate of Airworthiness original, ou documento equivalente.
13. Liberação alfandegária – Extrato da Declaração de Importação (DI) e comprovante de Importação.
14. NADA CONSTA referente a débitos de taxas aeroportuárias e multas. Para aeronave importada, o Nada Consta referente ao prefixo estrangeiro.
15. Apólice ou certificado de seguro da aeronave em nome do operador, com comprovante de pagamento do prêmio ou declaração, emitido pela seguradora, de sua quitação. **Abolido**
16. Nota fiscal do fabricante nacional, para aeronave nova (cópia simples ou 2ª via).
17. Mudança de razão social – a alteração contratual registrada no órgão competente.
18. Decisão judicial, sequestro ou penhora – carta de adjudicação ou remição, carta de arrematação, certidão de sentença judicial com trânsito em julgado, ou ofício do juízo competente.
19. Certidão Negativa de Débito com o INSS, ou em nome da pessoa jurídica vendedora ou dadora da garantia.
20. Cancelamento de marcas estrangeiras.
21. EXCLUÍDO
OBS: Em caso de extravio dos certificados antigos: neste caso, em vez de se restituírem os originais, deverá ser apresentada declaração de seu extravio, assinada pelo operador ou representante legal com poderes específicos, com firma reconhecida por autenticidade, ou Boletim de Ocorrência emitido por autoridade policial. O requerente deve cientificar-se da obrigação de inutilizá-los em caso de encontra-los posteriormente, sob pena de responsabilização civil e penal.
22. Extrato e Comprovante do Despacho de Exportação da Receita Federal ou Autorização da Receita Federal quando tratar-se de credor solicitando a exportação com fundamento na Convenção da Cidade do Cabo.
23. Nos casos de cancelamento de matrícula com fins de exportação, cópia do Export Certificate of Airworthiness (EC of A) emitido pela ANAC para exportação.
24. Comprovação da forma de aquisição quando das Forças Armadas ou órgão público: edital de leilão e documentos decorrentes, como recibo de quitação e equivalente.
25. Para aeronave adquirida das Forças Armadas, Atestado de Conformidade do CTA.
26. EXCLUÍDO
27. Comprovante de pagamento da Taxa de Fiscalização da Aviação Civil (TFAC), conforme tabela vigente disponível no site da ANAC na internet (Home Page>Guia de Recolhimento>Sistema GRU), e nas Gerências Regionais da ANAC. A lista com os principais serviços relacionados ao Registro Aeronáutico Brasileiro encontra-se no Anexo B.
28. Vistoria Técnica Inicial – VTI.
29. Excluído
30. Vistoria Técnica Especial – VTE.
31. Excluído.
32. Laudo de vistoria final de aeronave, assinado pelo engenheiro aeronáutico responsável.
33. Certificado de Verificação de Aeronavegabilidade (CVA) ou Relatório de Condição de Aeronavegabilidade (RCA), do ano corrente.
34. Excluído.
35. Prévia aprovação em vistoria ou parecer técnico favorável, conforme aplicável.
36. Excluído
37. Certidão de Reserva de Marca.
38. Apresentação do IDERA já registrado para a aeronave
39. Excluído
40. Formulário do Obtenção de Código para registro junto ao Registro Internacional – RI.
41. Cópia do Título de Transferência de Propriedade

ANEXO B

TFAC PARA EMISSÃO DE CA DE PRIMEIRA MATRÍCULA

A lista completa pode ser obtida no site da ANAC na Internet (Home Page > Guia de Recolhimento > pesquisar as TFAC e gerar GRU), e nas Gerências Regionais da ANAC.

<https://www.gov.br/anac/pt-br/sistemas/guia-de-recolhimento-da-uniao>

Código da TFAC	012201	012202	012203	012204	012205	012206
Complexidade	C1	C2	C3	C4	C5	C6
Valores da TFAC - 22 por complexidade	R\$ 100	R\$ 400	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500	R\$ 2.000	R\$ 3.000,00

Critério Aplicável à definição da Complexidade do CA :

Emissão de CA	Código da TFAC = 22											
Fator de Complexidade	VALOR C1	VALOR C2	VALOR C3			VALOR C4	VALOR C5	VALOR C6				
Critérios	"AEV (Autorização Especial de Voo), exceto propósitos de voo de teste ou de experiência"	Aeronaves não enquadradas como Ultraleve do RBAC 103 - Nem nas complexidades de C3 a C6	Aeronaves Certificadas aprovadas em VTI									
		Para Experimentais: Peso Básico Vazio > 200 Kgf	Categoria de Homologação Diferente de "TRANSPORTE"	Categoria de Homologação = NORMAL		Categoria de Homologação = TRANSPORTE		Categoria de Homologação = "TRANSPORTE" ou "TRANSPORTE A/B" ou "TRANSPORTE A" ou "TRANSPORTE B"				
	Classes	Aeronaves não Tripuladas: PMD > 150 Kgf	Deve pertencer a uma destas Classes:			Deve pertencer a uma destas Classes:		Deve pertencer a uma destas Classes:		Deve pertencer a uma destas Classes:		
		A1P	L1J	S1P	H1P		H1P		A1P	L1J	S1P	
		A2P	L1P	S1T	H1T		H1T		A2P	L1P	S1T	
		A3P	L1T	S2P	H2P		H2P		A3P	L1T	S2P	
		A4P	L2J	S2T	H2T		H2T		A4P	L2J	S2T	
			L2P	S3P	H3P		H3P			L2P	S3P	
			L2T	S3T	H3T		H3T			L2T	S3T	
			L3J		H4P		H4P			L3J		
			L3P		H4T		H4T			L3P		
			L3T							L3T		
			L4J							L4J		
	L4P							L4P				
	L4T							L4T				

Para saber a categoria de homologação por modelo de aeronave consulte:

<https://www.gov.br/anac/pt-br/sistemas/rab/arquivos/tabela-de-categorias-de-homologacao-por-modelo-de-aeronave.xlsx>